



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 081/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** A contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de mão de obra é essencial para atender às demandas do Município, garantindo a continuidade e qualidade das atividades realizadas. O objetivo das atividades de apoio operacional é assegurar a execução contínua, eficiente, flexível, segura e confiável dos serviços finalísticos. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública tem se esforçado para otimizar os recursos, buscando sempre a eficácia e eficiência de suas ações.
- 2.2.** A contratação eventual de profissionais para os serviços de **Salvamento Aquático (Salva-Vidas)** é necessária, considerando a grande demanda gerada pelo elevado número de turistas que o Município de Sapezal recebe, especialmente no principal ponto turístico, a 'Prainha Municipal'. Esse local atrai um fluxo significativo de visitantes, e, para garantir a segurança dos turistas e frequentadores, é imprescindível a presença de salva-vidas, principalmente nos finais de semana e feriados, quando o movimento é maior. Os serviços de salva-vidas serão direcionados para a "Prainha Municipal" e outros pontos turísticos de grande fluxo. A contratação desses serviços visa prevenir e evitar incidentes, além de atender à necessidade de segurança e apoio aos outros setores envolvidos, especialmente a Secretaria de Turismo. A medida também está em conformidade com a Lei Estadual nº 11.881/2022.
- 2.3.** A contratação eventual de Brigadistas de incêndio é igualmente necessária para assegurar a ordem e segurança nos eventos realizados no Município de Sapezal-MT. Esses brigadistas irão atuar em eventos organizados pela Secretarias municipais, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes e atender às exigências de segurança. Ressalta-se que, embora o município atualmente conte com unidade do Corpo de Bombeiros, a atuação dos brigadistas não se confunde com a atividade desempenhada por aquela corporação, tendo em vista que estes profissionais atuam de forma preventiva e imediata nos locais dos eventos, enquanto o Corpo de Bombeiros atua mediante acionamento, não permanecendo de forma contínua nos locais de realização.
- 2.4.** Essa contratação também visa à continuidade dos serviços prestados em edições futuras de eventos, sem interrupção. A contratação desses serviços atende às exigências de segurança pública e ao bem-estar da população e dos turistas. Ademais, o município, ao promover eventos e atrair turistas, assume a responsabilidade de garantir um ambiente seguro, conforme os princípios da Administração Pública, como a eficiência e a segurança da população. A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços está respaldada pela Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as contratações no setor público, permitindo a contratação de serviços especializados, conforme os princípios de eficiência e adequação ao interesse público. Portanto, a contratação de profissionais especializados em Salvamento Aquático e Brigadistas de Incêndio visa atender às necessidades específicas de segurança e operacionalidade do município, com respaldo na legislação vigente.
- 2.5.** Atualmente, o Município de Sapezal-MT possui a Ata de Registro de Preços nº 134/2025 com vigência até 02/06/2026. Diante do prazo de vencimento da Ata atual torna-se necessário realizar um novo procedimento licitatório para a continuidade da prestação desses serviços.
- 2.6.** A contratação dos serviços de **Salvamento Aquático (Salva-Vidas)** e **Brigadistas de Incêndio** impacta diretamente **turistas, moradores e participantes de eventos** no Município de Sapezal-MT, dentre os quais se destacam:
- 2.6.1. Turistas:** A principal área impactada é a "**Prainha Municipal**" e outros pontos turísticos, que recebem um alto fluxo de visitantes, principalmente durante finais de semana e feriados. A presença de salva-vidas garante a segurança desses turistas, promovendo um ambiente seguro para a prática de atividades recreativas, como banhos de rio, e prevenindo incidentes relacionados à água.
- 2.6.2. Moradores:** Os cidadãos do município que frequentam espaços públicos e eventos organizados pela administração também são impactados pela presença de brigadistas de incêndio, garantindo sua integridade física e bem-estar, especialmente em situações de risco em grandes aglomerações.
- 2.6.3. Participantes de Eventos:** A contratação de brigadistas de incêndio impacta diretamente a segurança dos participantes em eventos realizados no município, que vão desde festivais e shows até reuniões públicas e atividades culturais. A presença desses profissionais é fundamental para prevenir riscos, atuar em situações de emergência e garantir a proteção de pessoas e patrimônios em ambientes com grande concentração de público. Além disso, a atuação dos brigadistas contribui para o cumprimento da legislação vigente aplicável à realização de eventos, especialmente



no que se refere às exigências de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, assegurando que todas as normas de segurança sejam devidamente atendidas.

2.7. Com a futura eventual contratação visa garantir a segurança nas atividades recreativas aquáticas:

2.7.1. O município enfrenta a necessidade de garantir a segurança dos turistas e moradores nas áreas de lazer, especialmente na "Praia Municipal", um dos principais pontos turísticos. A contratação de salva-vidas visa prevenir afogamentos e outros acidentes relacionados à atividade aquática, assegurando um ambiente controlado e seguro.

2.8. Prevenir e combater incêndios em eventos públicos:

2.8.1. Durante eventos de grande porte, o risco de incêndios e outros incidentes é elevado, especialmente em áreas com grande concentração de público e estrutura temporária. A contratação de brigadistas de incêndio visa prevenir acidentes, garantindo que o evento transcorra de maneira segura e sem riscos à integridade dos participantes.

2.9. Garantir a continuidade das atividades turísticas e culturais:

2.9.1. A presença de salva-vidas e brigadistas assegura que o município continue a oferecer um ambiente seguro para a realização de atividades turísticas e eventos culturais, essenciais para o fomento da economia local e a atração de turistas. A contratação desses serviços é fundamental para evitar interrupções nas atividades devido a incidentes imprevistos.

2.10. Atendimento às exigências legais:

2.10.1. Além de solucionar questões de segurança, a contratação de profissionais especializados também atende às exigências legais, que exigem a presença de brigadistas e salva-vidas em determinadas situações de risco, como eventos e locais de grande circulação.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto a qualificação técnica a empresa apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3. Das exigências da contratação:

4.3.1. Todos os trabalhadores ao prestar os diversos serviços comuns DEVERÃO utilizar todos os EPI's adequados à função respeitando a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como uniformes padronizados da empresa contratada.

4.3.2. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle das ferramentas.

- Lote 1 – Salvamento Aquático (Salva vidas);
- Lote 2 – Brigadista de Incêndio;

4.4. A empresa ganhadora do certame de Serviços contratados deverá atentar-se ao cumprimento das normas vigentes de segurança do trabalho tais como (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos/ PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/ Laudo Técnico de Insalubridade/ Laudo Técnico de Periculosidade/ LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e cópias das fichas dos equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos aos profissionais necessários a execução dos serviços solicitados, no momento da solicitação para fornecimento do serviço.

4.5. A pessoa jurídica que presta serviços de Salva vidas e Brigadista de Incêndio deverá ser credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para realizar as tais atividades, conforme NTCB 39/2023.

4.6. LOTE 01 – SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS)

4.6.1. O profissional habilitado para a execução das atividades a serem alocados deverá possuir as seguintes qualificações mínimas grau de instrução:



- Ter no mínimo, 18 ano;
- Experiência em áreas correlatas;
- Ser alfabetizado.
- Os certificados para os serviços de Salvamento Aquático (Salva vidas), deverão ser entregues no ato da autorização de fornecimento sob pena de descumprimento. A não entrega/regularização ensejará o cancelamento da ata, sem prejuízo das sanções.

4.6.2. Deve estar devidamente uniformizado e portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dispositivos necessários para o trabalho, conforme descritos a seguir:

- Uso obrigatório dos seguintes EPIs, por conta da contratada: Óculos de segurança com lente em Policarbonato Fumê, camadas UV que protege contra raios ultravioletas e hastes reguláveis e Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo de 30;
- Os Salva-vidas em serviço devem estar devidamente identificados com uniforme que o caracterize como tal, com camiseta possuindo nas costas a inscrição SALVAVIDAS;
- O uniforme do Salva-vidas não poderá ter a mesma predominância de cores dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- A função de Guarda-vidas é exclusiva, não podendo em hipótese alguma, acumular qualquer outra função durante seu expediente de trabalho;
- Utilizar: Camisa Regata, modelo masculino ou feminino, confeccionada em malha 100% poliéster; Camisa Manga Longa, confeccionada em malha 100% poliéster; Calção, modelo masculino, em tecido 100% poliéster; Short, modelo feminino, confeccionado em Lycra Sungão, confeccionado em Lycra; Maiô, modelo feminino, confeccionado em Lycra; Jaqueta de agasalho em tecido 100% poliéster;

4.6.3. Dos equipamentos a serem usado para os serviços de salvamento aquáticos, por conta da CONTRATADA:

- Nadadeiras kpaloa;
- Boia circular;
- Flutuadores;
- Bote ou barco a remo com capacidade mínima para 03 (três) pessoas;
- Outros equipamentos essenciais tais como: guarda-sol devidamente sinalizado com a identificação dos serviços, apito, colete salva-vidas, pranchas para Transporte, rádio comunicador HT, e demais equipamentos necessários para bom andamento dos serviços, etc.

4.6.4. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle dos serviços:

LOTE 01 – SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TIPO- SALVAMENTO AQUATICO (SALVAVIDAS)
(SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 08 HORAS - DIURNO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TIPO- SALVAMENTO AQUATICO (SALVAVIDAS)
(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 08 HORAS - DIURNO.

4.7. LOTE 02 – BRIGADISTA DE INCÊNDIO

4.7.1. O profissional habilitado para a execução das atividades a ser alocado deverá possuir as seguintes qualificações mínimas grau de instrução:

- Mínimo 18 anos;
- Experiência na área;
- Ser alfabetizado;
- Possuir certificado de formação.

4.7.2. A empresa deverá fornecer certificados reconhecido por órgão competente em formação para os profissionais atuantes nos serviços de BRIGADA DE INCÊNDIO para início da prestação dos serviços.

4.7.3. Os brigadistas de incêndio deverão prestar assistência providenciando socorro, na prevenção, combater princípios de incêndio e efetuar salvamento.

4.7.4. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle dos serviços:

LOTE 02 – BRIGADISTA DE INCÊNDIO

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 06 HORAS - DIURNO.

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 06 HORAS - NOTURNO



SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO – (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) – 06 HORAS – DIURNO

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 06 HORAS NOTURNO.

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 08 HORAS - DIURNO.

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 08 HORAS NOTURNO.

4.8. Das obrigações da Contratada e da contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital:

4.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES:

4.9.1. Os serviços serão prestados no Município de Sapezal-MT, cabendo a CONTRATADA levar o funcionário no posto de trabalho, local a ser designado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional.

4.9.2. Os serviços solicitados deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

4.9.3. Caberá a fornecedora refazer o serviço caso não seja entregue de modo satisfatório mediante recusa do fiscal, sendo estipulado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.9.4. Todos os trabalhadores ao prestar os diversos serviços DEVERÃO utilizar todos os EPI 's adequados à função respeitando a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como uniformes padronizados da empresa contratada, cabendo a substituição/atualização quando necessário.

4.9.5. Deverá a Contratada apresentar ao Gerenciador/Contratante relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, apresentando a documentação necessária à função conforme especificações de cada serviço.

4.9.6. A Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

4.9.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

4.9.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.

4.9.9. Cabe salientar que os serviços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração Pública e serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo, o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.9.10. Para os serviços de Salva-vidas e Brigadistas de Incêndio a Contratada será responsável:

- Por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, e telefone da empresa;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário;
- Responsabilizar-se integralmente porventura de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- Comprovação de possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- Não abandonar o posto de trabalho sob nenhum pretexto, durante seu horário de serviço, para atender a assuntos que não se relacionem com ele;
- Durante ausência ou período de afastamento, a licitante deverá providenciar a imediata substituição do colaborador por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço, apresentando toda a documentação já exigida na licitação;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato/ARP (Ata de Registro de Preço), devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- O Contrato/ARP bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
 - Subentende-se como horário diurno a atividade desempenhada das 05:00hs às 22:00hs e horário noturno aquele desempenhado com início ou entre as 22:00 às 05:00hs;
- 4.9.11.** Visando atender as normativas legais de segurança e repouso na execução da diária, deverá ser assegurado o intervalo de no mínimo 1 (uma) hora e não poderá exceder a 2 (duas) horas para as diárias que ultrapassem 6 (seis) horas diárias de serviço. Outrossim, para as diárias que ultrapassem 4 (quatro) horas e não excedam 6 (seis) horas, deverá ser assegurado o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 4.9.12.** Inexiste qualquer vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, cabendo a esta última a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.
- 4.9.13.** A execução dos serviços dar-se-á por conta e risco da CONTRATADA, que deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as normas de segurança do trabalho, não cabendo à CONTRATANTE ingerência na forma de execução dos serviços, exceto quanto à verificação do cumprimento do objeto contratado.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2.** O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda por serviços de Salvamento Aquático (Salva-Vidas) e Brigadista de Incêndio, abrangendo diferentes turnos e jornadas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Sapezal – MT, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada ao interesse público.
- 5.3.** Foram identificadas as seguintes alternativas:
- a) Execução dos serviços com utilização exclusiva de servidores do quadro próprio do Município, responsáveis pela realização das atividades de salvamento aquático e prevenção e combate a incêndios;
 - b) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada para execução das atividades de salva-vidas e brigadista de incêndio, conforme demanda das Secretarias Municipais.
- 5.4.** Após análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a Solução A se mostra limitada no cenário atual, tendo em vista que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores, tampouco de cargos específicos, para atender de forma contínua e eficiente a demanda existente nas Secretarias Municipais.
- 5.5.** Ressalta-se ainda que tais funções possuem caráter específico, preventivo e, em muitos casos, eventual, especialmente em períodos de maior fluxo de pessoas e realização de eventos. Destaca-se que o Município não possui cargos efetivos específicos para o desempenho dessas atividades em seu quadro funcional, o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração Pública.
- 5.6.** Por outro lado, a Solução B, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada.
- 5.7.** Sob o ponto de vista técnico e econômico, a Solução B demonstra maior viabilidade, considerando que possibilita o atendimento da demanda existente sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores, além de garantir maior agilidade na disponibilização da mão de obra necessária para execução das atividades de salvamento aquático e prevenção e combate a incêndios.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.** O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.
- 6.3.** A unidade de medida para a referida contratação é: DR (diária).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO



7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a formação dos valores estimados, foram considerados dados provenientes de contratações públicas similares, bem como orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores do ramo, incluindo empresas atuantes no mercado local e regional.

7.3. Ressalta-se que os valores detalhados, bem como a memória de cálculo e documentos comprobatórios da pesquisa de preços, encontram-se devidamente registrados em planilha de balizamento e documentos anexos ao processo licitatório.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para fornecimento de mão de obra nas funções de Salvamento Aquático (Salva-Vidas) e Brigadista de Incêndio, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.

8.3. Quanto ao **Lote II – Serviços de Brigadista de Incêndio**, os itens foram agrupados considerando a identidade das funções exercidas, contemplando diferentes jornadas de trabalho (06 e 08 horas), períodos de execução (diurno e noturno) e dias de prestação (dias úteis, finais de semana e feriados), o que reforça a necessidade de contratação conjunta, visando maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8.4. A contratação visa garantir a segurança dos usuários dos espaços públicos, especialmente em locais de grande circulação, como a “Praia Municipal”, bem como assegurar a realização de eventos promovidos pelo Município com a devida estrutura de prevenção e resposta a situações de risco, protegendo a integridade física da população e dos turistas.

8.5. A solução proposta prevê que a empresa contratada seja responsável pela disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução das atividades de salvamento aquático e prevenção e combate a incêndios, observando os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, bem como a legislação vigente aplicável às contratações públicas e normas de segurança.

8.6. Considerando que o Município não possui cargos efetivos específicos no seu quadro funcional para o desempenho dessas atividades, bem como a natureza especializada e, em muitos casos, eventual dos serviços pretendidos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

8.7. Além disso, a solução permite maior flexibilidade à Administração Pública no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade, especialmente em períodos de maior fluxo turístico e realização de eventos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. Considerando as especificações do presente objeto a demanda será parcelada, considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do lote.

9.5. Quando da elaboração do processo foi pensado na melhor solução a fim de resguardar contratação de empresas especializadas, com guarida na execução de serviços específicos de acordo com o que se pretende contratar.

9.6. Cabe ainda destacar que a escolha do lote, para alguns itens, detém características como, melhor gestão da contratação, quando executados por um único fornecedor conforme a complexidade dos serviços, conexão dos serviços, prestação dos serviços por empresas especializadas e demais espécies que justificam a conclusão estabelecida.



- 9.7. De sobremaneira, a solução como um todo para o julgamento por lote, em nada se restringe a competitividade, por se tratar de serviços comuns, com grande gama de empresas aptas na execução do objeto.
- 9.8. Resta, portanto, exemplificado e justificado a realização do processo por lote, visando efetividade da contratação e em execução.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Garantia da segurança dos cidadãos: Com a presente contratação espera-se proporcionar um ambiente seguro em áreas de risco, como prainha, piscinas e outros locais públicos, através da presença de profissionais capacitados para atuar rapidamente em situações de emergência.

10.3. Prevenção e controle de incêndios: Assegurar a atuação imediata e eficaz de brigadistas de incêndio, minimizando danos materiais e riscos à vida de servidores, cidadãos e visitantes de espaços públicos.

10.4. Atendimento rápido e eficiente em situações de emergência: Maximizar o tempo de resposta em incidentes relacionados a afogamentos e incêndios, garantindo a proteção e a segurança das pessoas em locais de grande fluxo.

10.5. Conformidade com as normas de segurança: Cumprir com as exigências legais e regulamentações aplicáveis, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança.

10.6. Satisfação da população e redução de riscos: Promover a confiança da população nos serviços públicos, garantindo a tranquilidade dos cidadãos por meio da prevenção de acidentes e da resposta eficiente a emergências.

10.7. Por fim, o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

III – Maximização dos resultados da administração.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão será homologado assim que vencer as ARP vigente.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Embora os serviços de salvamento aquático e brigadista de incêndio não apresentem impactos ambientais diretos significativos, o município busca garantir a gestão sustentável das atividades, priorizando o uso racional de recursos, a escolha de materiais e equipamentos que não causem danos ao meio ambiente e a adoção de práticas que minimizem qualquer impacto negativo, especialmente em áreas naturais ou protegidas.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto são mapeados os principais riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.



Risco	Probabilidade	Impacto	Causa	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Baixo	Falha no planejamento orçamentário	Previsão na LOA e acompanhamento da execução orçamentária	Remanejamento orçamentário conforme necessidade
Atraso na conclusão do processo licitatório	Média	Alto	Morosidade na tramitação processual	Planejamento prévio e definição de cronograma	Realização de contratação emergencial, se necessário
Prestação insuficiente dos serviços	Média	Alto	Falha na execução contratual	Definição clara das obrigações no TR e fiscalização do contrato	Aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual
Ausência de profissionais nos postos de trabalho	Baixa	Alto	Falta de substituição ou falha da empresa	Exigência de substituição imediata no TR	Notificação da empresa e aplicação de sanções
Profissionais sem qualificação adequada	Baixa	Alto	Falha na seleção/treinamento da empresa	Exigência de comprovação de capacitação e certificações	Substituição imediata dos profissionais
Falha no atendimento em situações de emergência	Média	Alto	Inexperiência ou negligência	Definição de requisitos técnicos e fiscalização rigorosa	Apuração de responsabilidade e penalização
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Baixa	Alto	Inadimplência da empresa contratada	Fiscalização mensal da documentação trabalhista	Retenção de pagamentos e comunicação aos órgãos competentes
Não atendimento às normas de segurança	Baixa	Alto	Desconhecimento ou negligência	Exigência de cumprimento das normas e treinamentos	Suspensão da execução e aplicação de penalidades

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico C/SRP (Sistema de Registro de Preço)** do tipo **Menor Preço por Lote**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade, considerando a necessidade de agrupamento dos itens por natureza dos serviços, os quais se apresentam de forma correlata e complementar dentro de cada lote. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil,



transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados. A adoção do critério por lote proporciona maior eficiência operacional, facilita a fiscalização por parte da Administração Pública, assegura a padronização na prestação dos serviços e contribui para a economicidade da contratação, evitando a fragmentação excessiva do objeto e possíveis incompatibilidades entre diferentes prestadores. Ressalta-se que não se encontra fornecedores locais para essas atividades, razão pela qual o formato eletrônico é o mais ideal, para fomentar a participação de maior número de fornecedores e a ampla competitividade entre eles.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.8. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contados da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT 08/04/2026

Alexandre Roman Parada

Engenheiro Sanitarista

Matrícula 3118

Rosângela de Oliveira Kochen

Departamento de Licitação

Joelia Ferreira da Silva

Secretária de Desen. Econômico

Portaria 819/2019